



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - AD/3
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(Corpo de Artilharia a Cavalos)
GRUPO HUMAITÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.
NUP nº 64560.002141/2019-12

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09572399/0001-50, representado neste ato pelo seu Comandante e Ordenador de Despesas, Ten Cel FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o exercício financeiro de 2019. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 18/06/2019, às 08:00 horas, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

Nr Item	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Máx Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	396973	Abacate espécie manteiga in natura selecionada	kg	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
2	223044	Abacaxi em calda, embalagem de 400 g	un	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
3	224397	Abacaxi, espécie pérola in natura selecionada	un	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
4	228900	Abóbora em calda, embalagem de 400 g	un	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
5	96563	Abóbora, espécie moranga in natura selecionada	kg	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
6	218093	Açafrão-da-terra em pó, embalagem de 50 g	un	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
7	96628	Acelga (couve chinesa), in natura selecionada	un	250	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50
8	264030	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg	kg	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
9	226223	Agrião, in natura selecionado	maço	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
10	225840	Aipim com casca in natura selecionada	kg	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
11	337568	Aipim descascado in natura selecionada	kg	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
12	235804	Alecrim, embalagem de 30 g	un	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
13	226224	Alface, espécie crespa, in natura, selecionada	un	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
14	97276	Alho, tipo branco, aspecto físico em cabeça, in natura selecionado	kg	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
15	447764	Apresentado, produzido a partir de cortes selecionados da paleta (pata dianteira) e pernil (pata traseira) suínos, contendo em sua composição 13% de proteína e até 2% de amido.	kg	2.000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
16	447666	Bacon de barriga suína defumada em manta, acondicionado em embalagem plástica, transparente, com rótulo de descrição do produto, validade e valor nutricional, embalagem com peso que varia entre 1 Kg 5 Kg.	kg	1.000	R\$ 25,05	R\$ 25.050,00
17	447668	Bacon em fatias, embalagem à vácuo com 1 Kg	kg	1.000	R\$ 24,56	R\$ 24.560,00
18	232704	Banana caturra selecionada in natura	kg	2.500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
19	224404	Banana prata selecionada in natura	kg	2.500	R\$ 4,77	R\$ 11.925,00
20	17302	Banha, origem animal, embalagem de 500 g	kg	1.000	R\$ 11,29	R\$ 11.290,00
21	274855	Batata doce, espécie roxa, in natura, selecionada	kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

22	233255	Batata inglesa lavada, in natura, selecionada	kg	4.000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
23	432495	Bebida fermentada, sabor coco, embalagem de 900ml	un	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
24	343726	Bebida fermentada, sabor morango, embalagem de 900ml	un	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
25	306047	Bebida fermentada, sabor pêssego, embalagem de 900ml	un	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
26	304420	Bebida lactea, embalagem de 1 litro	un	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
27	226261	Beterraba, espécie comum, in natura selecionada	kg	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
28	229180	Bolacha de mel embalada em pacotes com peso entre 1 Kg e 5 Kg	kg	500	R\$ 25,23	R\$ 12.615,00
29	217131	Bolacha manteiga embalada em pacotes com peso entre 1 Kg e 5 Kg	kg	500	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
30	389183	Bolacha pintada embalada em pacotes com peso entre 1 Kg e 5 Kg	kg	500	R\$ 25,60	R\$ 12.800,00
31	308146	Bolo, sabor chocolate, retangular	kg	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
32	456657	Bolo, sabor laranja, retangular	kg	500	R\$ 20,43	R\$ 10.215,00
33	456896	Brócolis, espécie americano (ninja) in natura selecionado	un	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
34	233871	Cebola, espécie amarela in natura selecionada	kg	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
35	226263	Cenoura, espécie comum in natura selecionada	kg	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
36	275020	Chuchu, in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
37	225698	Coco ralado, embalagem de 1 Kg	kg	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
38	226233	Coentro in natura	maço	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
39	321794	Couve flor, in natura selecionada	un	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
40	241677	Couve folha, in natura selecionada	maço	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
41	236770	Cuca colonial, retangular	kg	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
42	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor abacaxi	un	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
43	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor banana com canela	un	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
44	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor chocolate	un	250	R\$ 11,23	R\$ 2.807,50
45	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor doce de leite	un	250	R\$ 11,23	R\$ 2.807,50
46	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor framboesa	un	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
47	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor goiaba	un	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50

48	236770	Cuca recheada com peso aproximado de 750 g, sabor uva	un	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
49	235981	Doce de fruta sabor abacaxi, embalagem de 400 g	un	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
50	256432	Doce de fruta sabor abóbora, embalagem de 400 g	un	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
51	225648	Doce de fruta sabor banana, embalagem de 400 g	un	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
52	235979	Doce de fruta sabor morango, embalagem de 400 g	un	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
53	235980	Doce de fruta sabor uva, embalagem de 400 g	un	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
54	320102	Doce de leite, embalagem de 500 g	kg	500	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
55	226238	Espinafre, in natura selecionado	maço	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
56	217201	Farinha de mandioca crua, tipo I, fina, embalagem de 1 kg	kg	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
57	223046	Figo em calda, embalagem de 400 g	un	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
58	446704	logurte, pêssego, embalagem de 1 litro	un	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
59	446704	logurte, sabor coco, embalagem de 1 litro	un	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
60	446704	logurte, sabor morango, embalagem de 1 litro	un	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
61	224387	Laranja para suco, espécie valência ou pera in natura selecionada	kg	2500	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00
62	227819	Laranja umbigo in natura selecionada	kg	3.000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
63	224418	Limão, espécie taiti, in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
64	447705	Linguiça toscana, congelada, embalagem com 5 Kg	kg	2.000	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
65	447702	Linguiça, tipo calabresa, cozida e defumada, embalagem com 2,5 Kg	kg	2.000	R\$ 22,03	R\$ 44.060,00
66	256116	Louro folha, embalagem de 50 g	un	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
67	274417	Maçã nacional, espécie gala in natura selecionada	kg	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
68	274433	Mamão, espécie havaí in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
69	279324	Mamão, espécie papáia in natura selecionado	kg	2.000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
70	256201	Manga, espécie rosa in natura selecionada	kg	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
71	446384	Manteiga com sal, embalagem de 200 g	un	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
72	446385	Manteiga sem sal, embalagem de 200 g	un	250	R\$ 8,37	R\$ 2.092,50
73	224416	Maracujá, espécie azedo in natura selecionado	kg	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00

74	217225	Massa fresca talharim tipo colonial, embalagem de 1 Kg	kg	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
75	222996	Mel, embalagem de 500 g	un	200	R\$ 15,54	R\$ 3.108,00
76	7625	Melado, embalagem com 500 g	kg	500	R\$ 10,72	R\$ 5.360,00
77	224410	Melancia, espécie regional in natura selecionada	kg	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
78	224390	Melão, espécie amarelo in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
79	97241	Milho verde, apresentação espiga inteira in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
80	218266	Molho de tomate sem conservantes	kg	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
81	228716	Moranga, espécie cabotiá in natura selecionada	kg	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
82	382523	Morango in natura selecionado	kg	500	R\$ 19,23	R\$ 9.615,00
83	332357	Orégano, embalagem de 30 g	un	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
84	446626	Ovo de codorna em conserva, embalagem de vidro com 400 g	un	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
85	446618	Ovo de galinha, tamanho grande, tipo branco	dz	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
86	236790	Pão de centeio fatiado, embalagem com 1 Kg	kg	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
87	269903	Pão de milho, retangular com aproximadamente 1,5 Kg	kg	500	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
88	260566	Pão integral fatiado, embalagem com 1 kg	kg	500	R\$ 15,53	R\$ 7.765,00
89	238123	Páprica doce, embalagem de 50 g	un	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
90	258102	Pé de moleque, embalagem de 30 g	kg	2.000	R\$ 16,10	R\$ 32.200,00
91	223052	Pepino em conserva, embalagem de vidro com peso drenado de 2 kg	un	1.000	R\$ 22,74	R\$ 22.740,00
92	373173	Pepino, espécie regional in natura selecionado	kg	1500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
93	225653	Pêssego em calda, embalagem de 400 g	un	1.000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
94	238954	Pimenta de cheiro a granel	kg	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
95	373171	Pimentão amarelo in natura selecionado	kg	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
96	274852	Pimentão verde in natura selecionado	kg	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
97	373170	Pimentão vermelho in natura selecionado	kg	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
98	216796	Queijo tipo mussarela, peça inteira embalada à vácuo com aproximadamente 2,5 Kg	kg	2.000	R\$ 29,15	R\$ 58.300,00
99	111570	Rapadura de leite, embalagem de 1 kg	kg	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
100	231826	Repolho, espécie roxo in natura selecionado	kg	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
101	231825	Repolho, espécie verde in natura selecionado	kg	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00

102	226252	Rúcula, espécie regional in natura selecionada	maço	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
103	447796	Salame, tipo italiano, defumado, fatiado, embalado à vácuo, pacote com 100 g	un	2.500	R\$ 4,87	R\$ 12.175,00
104	447877	Salame, tipo italiano, defumado, peça com peso médio de 770 g	kg	1.000	R\$ 35,03	R\$ 35.030,00
105	232108	Salsicha, tipo "hot dog", produzida de cortes selecionados de carnes suínas e de aves, pacote com 5 Kg	kg	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
106	442811	Suco integral, sabor laranja, embalagem de vidro com 1,5 L, sem adição de açúcares e conservantes	L	1.000	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
107	442810	Suco integral, sabor uva, embalagem de vidro com 1,5 L, sem adição de açúcares e conservantes	L	1.000	R\$ 16,81	R\$ 16.810,00
108	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor abacaxi com hortelã, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
109	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor abacaxi, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
110	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor goiaba, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
111	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor limão, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
112	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor maracujá, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 14,13	R\$ 28.260,00
113	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor morango, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
114	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor pêssego, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
115	103098	Suco, apresentação polpa natural congelada, sabor uva, pacote com 500g	Pct	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
116	227826	Tangerina, espécie regional in natura selecionada	kg	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
117	97217	Tempero verde in natura selecionado	maço	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
118	97101	Tomate salada, in natura selecionado	kg	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
119	226276	Vagem in natura selecionada	kg	1.000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
TOTAL R\$						R\$ 1.093.752,50

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes de descentralização pelo Escalão Superior nos PIs E6SUCOLA1QR.

3. PREÇO

3.1 Para a definição dos preços de referência foi realizada junto ao mercado local 3 (três) pesquisas de preços de produtos convencionais, conforme estabelece o art. 5º, § 1º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012.

3.2. O valor unitário indicado na tabela do item é o valor máximo estipulado para aquisição do produtos, estando inclusos todos os custos operacionais, como taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado.

3.3. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados ao 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado; especificar a Chamada Pública nº 01/2019; especificar de qual envelope se trata: se de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

4.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF em caso de fornecedores beneficiários;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situada a organização fornecedora;
- g) Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02; **(ANEXO II)**
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal; e
- i) Para o beneficiário fornecedor declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda. **(ANEXO III)**

4.3. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os critérios de priorização das propostas serão os conforme estabelecidos na Resolução *GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, Art. 7.*

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

5.1.1 Se não houver propostas que se enquadrem nos critérios acima estabelecidos, a classificação seguirá da seguinte forma:

- I - agricultores familiares;
- II - associações;
- III – cooperativas.

5.1.2. Se houver empate após as priorizações acima estabelecidas, a proposta com o menor valor será a vencedora.

5.1.3 Se mantiver o empate após os critérios acima, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, a Comissão de Licitação **PODERÁ** solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos, os quais, deverão ser entregues no Seção de Aproveitamento do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado à Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado à Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 48 (quarenta e oito) horas após recebida a solicitação do Setor de Aproveitamento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página, <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/resultados-de-chamadas-publicas/rio-grande-do-sul>.

9.2. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal ou pessoalmente na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) no 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado à Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, ou enviado via email salc@29gacap.eb.mil.br.

9.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado à Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, em dias úteis no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 08:30 às 11:30 na sexta-feira, ou através do e-mail salc@29gacap.eb.mil.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

10.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. ANEXO I – Projeto Básico;

10.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Menor conforme Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93CF;

10.5.3. ANEXO III – Declaração de Produção Própria de Gêneros Alimentícios;

10.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

10.5.5. ANEXO V – Minuta do contrato.

Cruz Alta - RS, ___ de junho de 2019.

FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 29º GAC Ap

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - AD/3
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(Corpo de Artilharia a Cavalos)
GRUPO HUMAITÁ**

PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA

A- Para todos os produtos relacionados no edital, os fornecedores se solicitados, deverão apresentar uma amostra de cada item, na data marcada no edital da chamada pública, direto no 29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO. O fornecedor que não entregar as amostras, após a solicitação, mesmo cotando o produto na proposta estará automaticamente desclassificado no item. As amostras não serão devolvidas. O produto a ser apresentado para a amostra deverá ser idêntico ao produto entregue posteriormente.

B- Todos os produtos da chamada devem ser entregues no 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS.

C- Todos os produtos descritos na chamada pública, deverão estar de acordo com a descrição e critérios de avaliação descrita na lista de quantidades estimadas, relacionado em cada item;

D- Quando for o caso de análise laboratorial do produto, para dirimir dúvidas sobre a qualidade e quantidade dos produtos entregues, a Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, realizará Inspeção e Análise Bromatológica e emitirá laudo aprovando ou desaprovando o produto, somente após a aprovação a mercadoria será recebida e liberada para pagamento;

E- Todos os produtos entregues devem estar enquadrados ou registrados conforme disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

F- Todos os produtos devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal ou Bloco de Produtor, o preço unitário do kg, litro ou unidade de fornecimento, com somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

G- No rótulo dos produtos deverá constar o número do registro no órgão competente, excetuando-se os casos de produtos isentos de registro por lei, ou seja, alimentos “in natura”;

H- Todos os produtos de ORIGEM ANIMAL deverão apresentar expreso na embalagem, carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, no ato da entrega da mercadoria;

I- Deverá ser apresentado o Certificado de Classificação do Produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente ou credenciado;

J - A qualidade dos produtos será garantida pelo fornecedor, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,

K- Todos os produtos não perecíveis devem ter, na data de entrega da mercadoria, no mínimo 80% do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito. Na embalagem dos produtos deverá constar a data de fabricação, lote e validade, para que se possa conferir a qualidade dos produtos;

L- Os produtos perecíveis como frutas, legumes e verduras deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e em embalagens individuais para cada produto, ou a granel em caixas plásticas resistentes para alimentos, limpas e higienizadas.

M- O total das quantidades de gêneros alimentícios solicitados na chamada pública poderá sofrer alterações conforme as necessidades da Unidade, tanto para menos, ou para mais.

Dúvidas sobre os produtos e entrega poderão ser sanadas no 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS.

Fone: (55) 3324-2880 – com a equipe responsável pela Chamada Pública.

Cruz Alta - RS, 06 de maio de 2019.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – Asp
Encarregado do Setor de Aproveitamento

ANEXO II**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Eu..... CPF:.....,
agricultor familiar, residente.....,
declaro para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues conforme
o Projeto de Venda, são oriundos de minha propriedade.

Cruz Alta – RS, de de 2019.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n _____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO V

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - AD/3
29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(Corpo de Artilharia a Cavalo)
GRUPO HUMAITÁ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.
NUP nº 64560.002141/2019-12**

CONTRATO N.º ____/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

O 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Pacheco, 100, Bairro de Fátima, CEP: 98.025-124, Cruz Alta, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09572399/0001-50, representado neste ato pelo seu Comandante e Ordenador de Despesas, Ten Cel FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do DF, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1 / 160371

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 138790

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Contratante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do exercício financeiro de 2019.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Cruz Alta – RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz Alta – RS, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA